



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 916 - 01 de agosto de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara

ATO Nº 32/2019

VICTOR DIVINO CARRERI – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 1º de agosto de 2019, a Sra. **HELOUISE GNANN BUENO**, portadora da Identidade RG nº. 8.338.956-7 SESP-PR e CPF nº. 051.351.579-80, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nível CC-01, lotada no Gabinete do Vereador **KLEBER DE MORAES MACHADO**, na Câmara Municipal de Ibiporã.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2019.
Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2019.

Victor Divino Carreri
PRESIDENTE

José Aparecido de Abreu
1º SECRETÁRIO

ATO Nº 33/2019

VICTOR DIVINO CARRERI – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos **CAMILA TALITA AMANCIO DE PAULA MACHADO**, matrícula nº 0741, e **CARLOS SORACE II**, matrícula 1000, que exercem o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, para suplentes da Equipe de Apoio aos Processos Licitatórios na Modalidade Pregão no decurso do corrente ano.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2019.

Victor Divino Carreri
PRESIDENTE

José Aparecido de Abreu
1º SECRETÁRIO

Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA DO DECRETO Nº 233, DE 29 DE JULHO DE 2019

Na edição número 915 do Jornal Oficial do Município de Ibiporã, publicado no dia 31 de julho de 2019,

Onde se lê:

“DECRETO N.º XXX DE 29 de JULHO DE 2019”,

Leia-se:

“DECRETO Nº. 233 DE 29 JULHO DE 2019”.

DECRETO N.º 233 DE 29 JULHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º: Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizar no dia 30 de agosto de 2019, das 8h00min às 17h00min, no Centro de Convivência do Idoso Abílio de Paula.

Art. 2º: A Conferência desenvolverá trabalhos sob o tema: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”, conforme Informe n.º 001/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 3º: O apoio e o suporte administrativos necessários para organização, realização e funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º: Fica instituída a Comissão Municipal de Assistência Social, de natureza paritária, composta por representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, e propor as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 5º: A Comissão Municipal de Assistência Social será composta dos seguintes membros:

- I- Silvéria Lucia Mantovani Martins Canuto;
- II- Cássia Carolina Garcia Davólio Geha;
- III- Cristhiane Moya Pereira Ludwig;
- IV- Irwin Pereira de Lima;
- V- Jeniffer Cavalcante Pereira;
- VI- Isadora Luchini Pedro
- VII - Lisiani Moya Monteiro Amorim.
- VII - Flávia Ribeiro Glatz

Art. 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 29 de julho de 2019.

Silvéria Lucia Mantovani Martins Canuto
Presidente do CMAS

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições Municipais de Ibiporã, **O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ** resolve:

HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Complexo Educacional Municipal Profª Vera Lucia Pansardi Casagrande, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, com vigência de 11/06/2019 a 10/06/2021, o qual, por meio do Parecer nº 030/2019 aprovou a composição do Conselho Escolar da aludida Instituição.

O CONSELHO ESCOLAR DO COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFª VERA LUCIA PANSARDI CASAGRANDE está situado à Rua Rio de Janeiro, 283 – Conjunto Henrique Alves Pereira, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

O Complexo Educacional Municipal Profª Vera Lucia Pansardi Casagrande tem por presidente a Senhora Lourdes Marcelino, e por membros:

REPRESENTATIVIDADE

TITULARES

SUPLENTES

Representante da Coordenação Pedagógica	Eliane de Fátima Souza	Maria Aparecida Valentim Rodrigues
Representante de Educadores Infantis	Sonia Maria Luciano Baldini	Neoni de Fátima Aguiar
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Dirce de Campos Zanini	Lucas Giovane Iwanchechen
Representante de Pais ou Responsáveis	Rovanir de Mendonça	Daniela Baladele Neves
Representante de Pais ou Responsáveis	Jéssica Caroline de Souza Gonçalves	Lucimara Benedita Bernardes Sampar
Representante de Pais ou Responsáveis	Camila dos Santos	Mariane Marcelino
Representante de Pais ou Responsáveis	Thais Aparecida Nazareth Benatti	Camila Aparecida de Arruda Lemos

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/06/2019

Ibiporã, 19 de junho de 2019

Juliana Garcia Favoni
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Extratos

ERRATA

à publicação do **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**, publicado em 26/07/2019, à página 1 da Edição nº 912 do JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VESPASIANO DE CERQUEIRA LUZ FILHO.

PROC. ADM. Nº. 121/2015 – **Processo Dispensa Nº.** 019/2015 – **CONTRATO Nº.** 176/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a locação de imóvel para instalação da Casa Abrigo São Francisco de Assis.

CONSTOU: **CONTRATADA:** VESPASIANO DE CERQUEIRA LUZ FILHO.

CORRETO: **CONTRATADA:** VÉCIO LÚCIO DE OLIVEIRA S/S LTDA.

IBIPORÃ, 31 de JULHO de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Ibiporã - IBIPREV, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 004/2016 – **Tomada de Preços Nº.** 002/2016 – **CONTRATO Nº.** 002/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica, atuarial, jurídica e contábil na área previdenciária para reestruturação do Regime Próprio de Previdência de Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do contrato para até o dia 21/07/2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de julho de 2019.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Presidente do IBIPREV

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 066/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – PMI**, referente à aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **NATAL HENRIQUE FERRARI**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 01 e do item 01 do lote 02, no valor total de R\$ 420.000,00.

Ibiporã, 30 de julho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal.



Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.010 de 01 de agosto de 2019

EMENTA: Regulamenta no âmbito do Município de Ibiaporã o pagamento de obrigações de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Ibiaporã, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do artigo 100, §§ 3º, da Constituição Federal, nos termos desta lei.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos nacionais, vigentes à época do pagamento, nos termos do art. 100, § 4º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º É vedada a expedição de requisição complementar ou suplementar do valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o § 1º deste artigo.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município deverá ser consultada no respectivo procedimento administrativo de pagamento, com a finalidade de examinar a não ocorrência de fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução nos autos dos respectivos processos, vedados no § 8º do artigo 100 da Constituição Federal, sem prejuízo de eventuais renúncias aos créditos excedentes pelo titular do débito.

Art. 2º Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas, serão pagos mediante a apresentação de Requisição de Pequeno Valor - RPV expedido pelo Juízo competente, dispensando-se, para estes casos, a expedição de precatório.

§ 1º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da RPV.

§ 2º Caso o montante da condenação exceda a quantia definida como de pequeno valor, a obrigação de pagar será feita exclusivamente mediante precatório.

Art. 3º No momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda e os órgãos financeiros da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, antes de proceder ao pagamento de Requisição de Pequeno Valor – RPV, deverão verificar se o beneficiário é devedor do Município de Ibiaporã, suas autarquias e fundações.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido para obrigação de pequeno valor, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.273 de 10 de julho de 2009.

Ibiaporã, 01 de agosto de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 28/2019-Autoria: Executivo Municipal

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 046/2019

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cerca em gradil, portão pivotante e portão deslizante para fechamento da frente do escritório da sede administrativa do SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP.**

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 13.677,00 (Treze mil e seiscentos e setenta e sete reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias posterior a entrega do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: De 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
1	1	CERCA EM GRADIL e poste galvanizado com pintura eletrostática, cor a definir. Altura de 1,50 m, fixados em postes espessuras de 40x60x1,25mm, tampa plástica na parte superior com proteção anti-UV sobre mureta já existente. Incluindo instalação. Comprimento: 60,08 (Ver anexo).	BELGO / TAM	GRADIL	M	90,12	112,50	10.138,50
1	2	PORTÃO PIVOTANTE fabricado com perfil em metalão 40x60 mm, espessura de chapa de 2mm, pintura eletrostática. Incluindo instalação. Largura: 0,80 m e altura 1,70m	TAM	PIVOTANTE	UN	1,00	595,00	595,00



1	3	PORTÃO DESLIZANTE fabricado com perfil em metalão 40x60 mm, espessura de chapa de 2mm, pintura eletrostática. Incluindo instalação; Largura: 3,00 m e altura 1,70m.	TAM	DESLIZANTE	UN	1,00	2.943,50	2.943,50
TOTAL								13.677,00

Ibiporã, 31 de Julho de 2019.
Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 047/2019

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 047/2019

OBJETO: Aquisição Imediata de uma roçadeira agrícola de grama.

EMPRESAS VENCEDORAS: **MATSUMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias posterior a entrega do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: De 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.

MATSUMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Cód do produto	Nome do produto	Quant	Uni	Preço R\$	Preço Total R\$
1	31669	ROÇADEIRA AGRÍCOLA DE GRAMA DE TRANSMISSÃO DIRETA Estrutura reforçada, indicada para roçagem em geral de pastagens, capoeiras e limpeza de pomares. Versátil, funciona tanto centralizada como deslocada. Versões para acionamento por tomada de força de 540 RPM ou 1.000 RPM e engates três pontos categorias I, II ou Especial-RDA. Caixa de transmissão direta com engrenagens de dentes helicoidais em banho de óleo. Navalhas em aço carbono com tratamento térmico. Sistema de segurança por embreagem de fricção e sistema de giro livre incorporado ao cardan. Roda reguladora de altura e delizadores substituíveis. Roçadeira Agrícola de grama de transmissão Direta; Giro livre interno; Embreagem e a cardan com proteção. Largura de Corte: 1,60m Altura de Corte: 2,5 a 20mm Comprimento: 2,15 m Largura Total: 1,70 m Peso: 340kg Rotação aproximada das Facas: 982 rpm Rotação aproximada da TDP: 541 rpm Rendimento: 0,8 a 1,4 ha/h VELOCIDADE DE TRABALHO DA ROÇADEIRA: Entra: aproximadamente 540 rpm, tomada de força do trator e Sai aproximadamente 982 rpm, nas navalhas da roçadeira.	1,00	UN	9.250,00	9.250,00
TOTAL						9.250,00

Ibiporã, 31 de Julho de 2019.
Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE
PORTARIA Nº 096/2019

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme o disposto no Artigo 111 da Lei Municipal nº 2.236/08,

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e, ainda, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 440/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALYSSON CARDOSO DE BARROS, matrícula 321, lotado no Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir de 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã - Pr., 30 de julho de 2019.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramadora: Mariana Mazzi Maldini

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais